



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

JUÍZO DA 35ª ZONA ELEITORAL

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) 0600114-55.2020.6.15.0035 - [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária]

REQUERENTE: LUCAS GONCALVES BRAGA, PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS

SENTENÇA

Trata-se de Requerimento de Registro de Candidatura apresentado por **REQUERENTE: LUCAS GONCALVES BRAGA, PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS** para concorrer ao cargo político de **Prefeito** no Município de MARIZÓPOLIS nas Eleições 2020.

Publicado o edital deste RRC, decorreu o prazo legal sem impugnação, conforme certificado pelo Cartório Eleitoral (art. 34, § 3º, da Resolução TSE nº 23.609/2019).

A Serventia Eleitoral apresentou informação sobre a regularidade do registro, nos termos do artigo 35, II, da Resolução TSE N° 23.609/2019.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

Passo a decidir.

Inicialmente, é importante destacar que o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do partido requerente foi deferido por este Juízo Eleitoral, conforme certidão lavrada nestes autos, em atendimento ao exigido no art. 47 da Res. TSE nº 23.609/2019.

Destaco ainda que, conforme o art. 49 da Res. TSE n. 23.609/2019, os pedidos de registro dos candidatos a Prefeito e dos respectivos vices serão julgados individualmente, na mesma oportunidade.

Dos autos, colhe-se que o requerimento de candidatura está instruído com os documentos exigidos pelos arts. 27 e 28 da Resolução.

O pedido de registro encontra-se em conformidade com o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019 e Lei nº 9504/97, atendendo às condições de elegibilidade, não havendo óbices ao deferimento do registro de candidatura.

Não houve impugnação ao registro, nem notícia de inelegibilidade, nem este Juízo Eleitoral verificou, de ofício, causas passíveis de obstar o deferimento do pedido.

Ante o exposto, nos termos do art. 46 da Res. TSE n. 23.609/2019, **DEFIRO** o pedido de registro de candidatura apresentado por REQUERENTE: LUCAS GONCALVES BRAGA, PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS, para concorrer ao cargo político de **Prefeito** no Município de **MARIZÓPOLIS** nas Eleições 2020, com os dados, nome e número de urna, informados no Sistema de Candidaturas.

Anote-se no Sistema de Candidaturas.

Publique-se e Intime-se, nos termos da Res. TSE n. 23.609/2019.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Sousa, datado e assinado eletronicamente.

DR. AGILIO TOMAZ MARQUES

Juiz Eleitoral

Responsável pela 35ª Zona Eleitoral